

## **REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM ECONOMIA**

### **Artigo 1.º**

#### **Criação**

A Universidade da Beira Interior (UBI), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Departamento de Gestão e Economia, confere o grau de Mestre em Economia.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os discentes do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Economia, aprovado segundo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 65/2018, de 16 de agosto.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do curso**

O 2.º Ciclo/Mestrado em Economia tem como objetivo geral especializar licenciados ou equiparados neste domínio dotando-os de competências para o exercício da atividade profissional e/ou da investigação científica. Tem os seguintes objetivos específicos:

- aprofundar os conhecimentos metodológicos e técnicas no domínio das teorias económicas a um nível aprofundado nas áreas fundamentais de Microeconomia, Macroeconomia, Econometria, Cálculo para Economistas e nas áreas de Economia Aplicada, Economia Financeira e Economia Industrial;
- atualizar e aprofundar os conhecimentos nas áreas referidas relativamente ao nível adquirido nos cursos de licenciatura;
- fornecer as metodologias e as técnicas necessárias à análise e investigação nos domínios fundamentais da economia teórica e aplicada;
- treinar a utilização de programas informáticos de apoio às técnicas econométricas e a outras disciplinas da área económica, fundamentais para a realização de investigação científica;
- obter uma formação de base sólida para o aprofundamento do estudo nas áreas referidas, bem como nas técnicas quantitativas fundamentais para a realização de investigações em Economia conducentes à obtenção do grau de Doutor.

### **Artigo 4.º**

#### **Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

1. O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito por um Diretor de Curso e uma Comissão de Curso.
2. A designação do Diretor de Curso é proposta pelo Presidente de Departamento, sendo objeto de deliberação do Conselho Científico da Faculdade e homologação pelo Reitor.
3. O Diretor de Curso preside à Comissão de Curso.
4. As competências do Diretor de Curso e das Comissões de Curso constam em regulamento próprio (Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso).

### **Artigo 5.º**

#### **Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1. A admissão ao mestrado é feita de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, bem como em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior - Alteração (Regulamento n.º 198/2020, de 5 de março de 2020).
2. Compete à Comissão Científica de Curso, a cada ano letivo, definir os critérios de seriação para seleção dos candidatos, em conformidade com o estipulado no Artigo 8.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior - Alteração (Regulamento n.º 198/2020, de 5 de março de 2020).

### **Artigo 6.º**

#### **Condições e início de funcionamento**

1. A Universidade da Beira Interior assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Economia, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 65/2018, de 16 de agosto.
2. O funcionamento do Curso de mestrado ficará dependente do preenchimento de um número mínimo de inscrições, a definir por Despacho do Reitor.

### **Artigo 7.º**

#### **Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam na página do curso no website da UBI.

### **Artigo 8.º**

#### **Regime de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos**

O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece ao disposto no Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior. Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao aluno frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.

### **Artigo 9.º**

#### **Concretização da Dissertação ou Projeto**

1. No segundo ano do curso, os discentes elaborarão uma Dissertação ou um Projeto, especialmente realizados para esse fim, correspondente a um total de 60 unidades de crédito.
2. A Dissertação de natureza científica exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos e deve envolver componentes de carácter teórico e/ou de carácter empírico.
3. A Dissertação deverá obedecer às seguintes regras:
  - a. O estilo da Dissertação deve ser o de um artigo com um nível de qualidade suficiente para publicação numa revista académica com comité de selecção, sendo aceites artigos já publicados, submetidos ou prontos a submeter a

- publicação desde que resultem de uma investigação realizada durante a duração do mestrado;
- b. Os únicos coautores aceites para a elaboração da Dissertação serão os orientadores do respetivo trabalho;
  - c. Na formatação e apresentação gráfica devem ser atendidas as normas em vigor na UBI;
  - d. Sem prejuízo do exposto no número anterior, deverão as dissertações ter um número máximo de 60 páginas (incluindo todos os anexos);
  - e. A Dissertação pode ser escrita em língua portuguesa ou inglesa;
  - f. Em caso de não cumprimento do exposto na alínea d) a Dissertação não será sujeita a avaliação.
4. O Projeto deverá obedecer às seguintes regras:
- a. Ser previamente aprovado pela Comissão Científica de Curso;
  - b. Visar a materialização dos conhecimentos e das competências adquiridos no curso, na resolução de problemas específicos na área científica da Economia, ainda não abordados, total ou parcialmente, na literatura;
  - c. Ter natureza prática; envolver componentes de carácter experimental e/ou de modelação/simulação; a recolha de informação; elementos bibliografia pertinentes; a fundamentação da metodologia usada; a apresentação dos resultados; a discussão dos resultados; e as conclusões alcançadas;
  - d. Deverá ter um número máximo de 45 páginas (incluindo todos os anexos) e obedecer às normas de apresentação gráfica em vigor na UBI, podendo ser escrito em português ou inglês;
  - e. Os únicos coautores aceites para a elaboração do trabalho de Projeto serão os orientadores do respetivo trabalho;
  - f. A procura da organização pública ou privada para a realização do Projeto é da responsabilidade do discente.

#### **Artigo 10.º**

##### **Regras a observar na Orientação**

1. A elaboração da Dissertação ou do Projeto é orientada por Doutor em Economia ou por especialista de mérito, reconhecido como tal, pela Comissão Científica de Curso;
2. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por professores ou investigadores doutorados, bem como por especialistas, nacionais ou estrangeiros, de outras instituições e de outras áreas científicas, de mérito reconhecido pela respetiva Comissão Científica de Curso;
3. No caso de coorientação, um dos orientadores deverá ser sempre pertencente ao Departamento de Gestão e Economia e da área científica de Economia;
4. A indicação de orientadores ou coorientadores externos ao Departamento de Gestão e Economia carece de aprovação prévia pela Comissão Científica de Curso.

#### **Artigo 11.º**

##### **Designação do orientador**

1. Os discentes têm liberdade de escolha do seu orientador, desde que este concorde em assegurar a respetiva orientação da Dissertação ou do Projeto, nos termos do artigo anterior;
2. Aos discentes é divulgada listagem de temas/tópicos de investigação resultante do pedido

- prévio do Diretor de Curso aos docentes do Departamento de Gestão e Economia, incentivando-os a apresentar anualmente pelo menos 3 (três) temas, até um máximo de 6 (seis). Da listagem é solicitado que os discentes escolham um tema/tópico e respetivo docente ao qual está afeto tal tema/tópico;
3. Após a escolha de tema/tópico e atribuição de orientação científica, os estudantes, em articulação direta com o orientador, devem elaborar o respetivo plano de trabalho de Dissertação ou de Projeto a entregar dentro do prazo estabelecido;
  4. Compete à Comissão Científica de Curso resolver quaisquer conflitos ou reclamações;
  5. O Diretor de Curso estabelecerá o calendário para a realização dos procedimentos descritos em 2 e 3. Recomenda-se que o processo de atribuição de orientações esteja finalizado até 30 de junho do ano letivo anterior ao início da elaboração da Dissertação ou do trabalho de Projeto.

### **Artigo 12.º**

#### **Requerimento das provas**

A admissão a provas públicas é feita em conformidade com o disposto no Artigo 19.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI, tendo o estudante de apresentar requerimento nesse sentido, juntando os seguintes elementos:

- a) 4 (quatro) cópias em formato digital da dissertação/trabalho de projeto. Sempre que esteja noutra língua, deve ser incluído um resumo em português com 2.500 a 5.000 caracteres;
- b) Parecer do(s) orientador(es);
- c) Declaração de compromisso antiplágio;
- d) Declaração de autorização para arquivo no repositório da UBI.

### **Artigo 13.º**

#### **Júri**

As regras sobre a nomeação, composição, funcionamento e deliberação do júri são as definidas nos Artigos 20.º a 22.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI.

### **Artigo 14.º**

#### **Discussão da Dissertação ou do Projeto**

Ao abrigo dos n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 21.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior:

- a) a discussão pública da dissertação/trabalho de projeto não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e deve ocorrer no prazo máximo de 35 dias, após o seu requerimento;
- b) as provas têm a duração máxima de 60 minutos;
- c) a apresentação inicial da dissertação/trabalho de projeto, pelo candidato, tem a duração máxima de 15 minutos;
- d) todos os elementos do júri podem intervir na discussão, devendo ser proporcionado ao candidato tempo de resposta idêntico ao utilizado pelos membros do júri;
- e) o ato público de defesa pode ocorrer em língua estrangeira, mediante a concordância de todos os membros do júri;
- f) nas provas públicas, o Presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

A Dissertação ou trabalho de Projeto serão avaliados pelos membros do Júri de acordo com os critérios de avaliação definidos e aprovados pela Comissão Científica de Curso para cada ano letivo.

#### **Artigo 15.º**

##### **Atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre**

A atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre obedecem aos artigos 24.º e 25.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI.

#### **Artigo 16.º**

##### **Casos Omissos**

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação e Regulamento do Grau de Mestre da UBI - Alteração (Regulamento n.º 198/2020, de 5 de março de 2020), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

#### **Artigo 17.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.